

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PRAD COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹ (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A	Atende	Indicação do local
TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	plenamente a	do processo em
	exigência?	que foi atendida a
		exigência (doc. /
		fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Fls. 1 Processo n°
		23111.017143/2025-71
Foi adotada a forma eletrônica para o processo	Sim	Fls. 1 Processo n°
administrativo ou, caso adotada forma em papel,		23111.017143/2025-71
houve a devida justificativa? ³		
A autoridade competente designou os agentes	Sim	Fls. 21 e 22
públicos responsáveis pelo desempenho das funções		
essenciais à contratação? ⁴		
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Fls. 12 e 13
Foi certificado que objeto da contratação está	Sim	Fls. 3 e 4; Fls. 12 a
contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶		13
Foi certificado que objeto da contratação está	Sim	Fls. 16
compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷		
Há Estudo Técnico Preliminar?8	Não	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a	Não se aplica	
descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo,		
a estimativa do valor, a manifestação sobre o		
parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da		
contratação? ⁹		
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou	Sim	Fls. 37
a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a		
ausência do documento? ¹¹		
Consta justificativa para a ausência dos itens não	Não se aplica	
obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²		
Houve manifestação justificando as exigências de	Sim	Fl. 190
práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua		

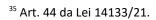
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sim Fl. 190 Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴ Há termo de referência? ¹⁵ Sim Fls. 187 - 205 Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶ Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷ Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸ Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adeguação orçamentária e	dispensa no caso concreto 213		
Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴ Há termo de referência? ¹⁵ Sim Fls. 187 - 205 Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶ Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷ Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸ Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	dispensa no caso concreto? ¹³	Cim	EL 100
inserção dos critérios de sustentabilidade?¹⁴ Há termo de referência?¹⁵ Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?¹⁶ Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?¹² Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?¹¹8 Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e		31111	FI. 190
Há termo de referência? 15 Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? 16 Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? 17 Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? 18 Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	•		
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? 16 Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? 17 Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? 18 Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e		Sim	Flc 187 - 205
padronizados de Termos de Referência da Advocacia- Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶ Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷ Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸ Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e			
Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶ Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷ Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸ Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	_	51111	115. 40 - 70
padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? 16 Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? 17 Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? 18 Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	1 '		
utilização? 16 Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? 17 Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? 18 Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	,		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷ Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸ Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	1,		
referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷ Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸ Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e		Sim	Fls. 40 - 70
visualmente, no processo, eventuais alterações? Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷ Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸ Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e			1.61.16
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	,		
União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e		Não se aplica	
justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? Toi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da		
padronização? ¹⁷ Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸ Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	União, com eventuais alterações destacadas e		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸ Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de		
orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸ Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	padronização? ¹⁷		
estimada? ¹⁸ Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	Foi demonstrado que a previsão de recursos	Sim	Fl. 16
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e			
observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e			
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	·	Não se aplica	
expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	·		
que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e		Não se aplica	
estimativa do impacto orçamentário-financeiro e			
declaracao sopre adequacao orcamentaria e			
financeira? ¹⁹			
		Sim	Elc 246 215
Consta dos autos certificação acompanhada de Sim Fls. 246 - 315 comprovação de que o contratado preenche os	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Siiii	FIS. 240 - 313
requisitos de habilitação e de qualificação mínima			
necessários? ²⁰	1		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹ Sim Fls. 252 - 253		Sim	Fls. 252 - 253
Houve a autorização da autoridade competente? ²² Não Autorização será	•		
realizada			_
posteriormente			
Sendo adotado registro de preços, a contratação Não se aplica	Sendo adotado registro de preços, a contratação	Não se aplica	
abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	abrange mais de um órgão ou entidade? ²³		

	VERIFICAÇÃO 21 USIVA PARA CON		•		Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta	manifestação	técnica	justificando	О	Sim	Fls. 171 e 197

enquadramento da contratação expressamente nas		
hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21? Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou	Sim	Fls. 117 e 122
certificação de que a estimativa ocorrerá	51111	115. 117 € 122
concomitantemente com a seleção da proposta mais		
vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução		
Normativa nº 65/2021? ²⁴		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar	Não se aplica	
o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e	Nao se aplica	
3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova		
por algum meio idôneo que os preços estão em		
conformidade com os praticados em contratações		
semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como		
notas fiscais emitidas para outros contratantes no		
período de até 1 (um) ano anterior à data da		
contratação pela Administração? ²⁵		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do	Sim	Fls. 117 e 122
art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao		1101 117 6 111
limite de valor considerando o somatório do valor da		
contratação com o valor de outros objetos da mesma		
natureza contratados pela mesma unidade gestora no		
mesmo exercício financeiro? ²⁶		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do	Sim	Fls. 171
art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a		
contratação será precedida de divulgação de aviso em		
sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três)		
dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para		
busca da proposta mais vantajosa? ²⁷		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do	Não	A Administração
art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por		Superior, no
meio de cartão de pagamento e com divulgação do		momento, não
extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas		optará por esta
(PNCP)? ²⁸		modalidade de
		pagamento.
		Pela NLLC, tal
		modelo não é
		obrigatório,
		sendo o próprio
		órgão
		instituição que
		decide qual
		modelo adotar.
Em caso negativo, houve justificativa para não	Não se aplica	
adoção dessa forma de pagamento? 29		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u>	Atende	Indicação do
PARA <u>AQUISIÇÕES</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR	plenamente a	local do

DISPENSA DE LICITAÇÃO	exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁰	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³¹	Não se aplica	Não há posicionamento superior que indique a opção pela padronização do item, como também, por ser uma novidade trazida pela NLLC, requer bastante estudo para implantação.
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³²	Não	Não existe Catálogo Eletrônico de padronização para Os itens demandados.
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³³	Sim	Fl. 38 a 39.
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁴	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁵	Não se aplica	



³⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

³³ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

³² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

²⁹ art. 75, §4º, da Lei 14133/21. ²⁸ art. 75, §4º, da Lei 14133/21. ²⁷ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁶ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

- * Lista 1 Preenchida em todas as contratações diretas;
- * Lista 2A Preenchida em contratação por inexigibilidade;
- * Lista 2B Preenchida em contratação por dispensa;
- * Lista 3A- Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

- ² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
- ³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
- ⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
- ⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
- 6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas - Lei 14.133/21 Atualização: SET/2024

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21 Atualização: SET/2024

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.